

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Processo nº: 25.0.000084992-0

EDITAL N.º 391/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução das obras de infraestrutura em lotes integrantes do patrimônio público municipal

Assunto: Análise do item Qualificação Econômico-Financeira.

I – DA DEMANDA

Atendendo à solicitação constante nos autos do processo em epígrafe, apresenta-se parecer técnico contábil acerca da análise do item Qualificação Econômico-Financeira da empresa participante.

II – DAS EMPRESAS ANALISADAS

- **CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF nº 91.852.087/0001-80 (doc SEI 2907892)**
-

Liquidez Corrente: 4,7

Liquidez Geral: 2,6

Solvência Geral: 4,3

Patrimônio Líquido: R\$ 116.017.010,09

Capital Social: R\$ 2.500.000,00

Atingiu os índices, porém **não entregou a Certidão de Falência**

- **CREARE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 45.664.288/0001-37 (doc SEI 2907908)**
-

Liquidez Corrente: 1,2

Liquidez Geral: 1,2

Solvência Geral: 1,3

Patrimônio Líquido: R\$ 1.122.855,90

Capital Social: R\$ 50.000,00

Não atingiu o índice de solvência exigido

III – DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

As demonstrações contábeis foram devidamente analisadas e os índices apurados observaram integralmente os critérios objetivos previstos no Decreto nº 589/2005. **Solicito que, caso seja do entendimento da Pregoeira, oportunize ao licitante CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA o envio da Certidão de Falência visto que o documento não foi juntado**

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que as empresas **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e CREARE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDERAM plenamente às exigências do Edital do item qualificação econômico-financeira do Edital em tela, NÃO estando APTAS a prosseguir no certame.**

Canoas/RS, 10 de março de 2025.

Liane Caletti
Gestora Contábil Financeira
Matrícula 123420 – CRC/RS 083850-0